



TERMO DE ADESÃO INSTITUCIONAL N° 03/2025

PROTOCOLO “RESPEITO É O MELHOR EXERCÍCIO”

(Processo Administrativo nº 8527059-61.2025.8.06.0000)

No dia **30 de outubro de 2025**, na Sede Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE), durante a solenidade de lançamento do Protocolo **“Respeito é o Melhor Exercício”**, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, com sede na Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambeba, Fortaleza – CE, inscrito no CNPJ nº 09.444.530/0001-01, doravante denominado TJCE, neste ato representado por seu Presidente, Des. Heráclito Vieira de Sousa Neto, com a interveniência da **OUVIDORIA DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ**, neste ato representada pela Ouvidora, Desembargadora Andréa Mendes Bezerra Delfino, em parceria com a **COORDENADORIA ESTADUAL DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR DO TJCE**, neste ato representada por sua Presidente, Desembargadora Vanja Fontenele Pontes, e as instituições e empresas abaixo assinadas formalizam sua adesão ao compromisso coletivo com a promoção do respeito à mulher nos espaços esportivos, aderindo aos princípios e diretrizes do Protocolo **“Respeito é o Melhor Exercício”**.

1. DO OBJETO

O Protocolo **“Respeito é o melhor exercício”**, idealizado pela **Ouvidoria do Poder Judiciário do Estado do Ceará**, tem como objetivo fomentar a construção de ambientes esportivos seguros, inclusivos e livres de qualquer forma de discriminação, assédio ou violência contra a mulher — especialmente, em espaços esportivos, reforçando a importância da prevenção das violências, da equidade de gênero e da convivência social pautada em valores democráticos, éticos e inclusivos.

2. DOS PRINCÍPIOS

A iniciativa está em consonância com os direitos e garantias fundamentais previstos na **Constituição Federal de 1988** - que asseguram o respeito à dignidade da pessoa humana e à igualdade entre homens e mulheres como fundamentos da República, com os princípios fixados na **Lei nº 11.340/2006 – Lei Maria da Penha** - estabelecem mecanismos para coibir e prevenir a violência doméstica e familiar contra a mulher, com a **Resolução nº 254/2018 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ)** - que estabelece a Política Judiciária Nacional de enfrentamento à violência contra as mulheres no âmbito do Poder Judiciário, bem como com a **Resolução 30/2025, do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará** – que dispõe sobre a política permanente de enfrentamento a todas as formas de violência contra a mulher, no âmbito das atribuições do Poder Judiciário do Estado do Ceará. Reafirma, ainda, o compromisso institucional do TJCE com a construção de uma sociedade mais justa, igualitária e livre de discriminações, assédio e violência de gênero.

3. DO COMPROMISSO

Ao aderirem ao Protocolo, as instituições signatárias assumem o compromisso de:

- **Apoiar e divulgar** as ações do Protocolo em seus espaços esportivos e canais de comunicação;
- **Promover**, conforme suas possibilidades, ações educativas e de conscientização voltadas à superação das desigualdades de gênero;
- **Colaborar com órgãos públicos e entidades da sociedade civil**, fortalecendo a rede de proteção e apoio às mulheres em situação de vulnerabilidade;
- **Desenvolver**, em seus respectivos espaços a atividades, um ambiente acolhedor, seguro e livre de qualquer violência ou constrangimento contra a mulher;

4. DOS CUSTOS

Este Termo de Adesão não acarreta nenhuma transferência direta de recursos financeiros entre os participantes e signatários.

5. DO PRAZO

O presente Termo expressa a vontade conjunta das partes signatárias e entra em vigor na data de sua assinatura, permanecendo válido enquanto perdurar o interesse comum das instituições e empresas em manter o compromisso com os objetivos do Protocolo.

6. DA PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

As partes signatárias autorizam a divulgação deste Termo e das ações decorrentes em meios institucionais e de comunicação social, com vistas à promoção da conscientização pública sobre o respeito à mulher nos espaços esportivos.

7. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E SIGILO DAS INFORMAÇÕES

As partes signatárias deste Termo comprometem-se a observar integralmente os princípios e as normas estabelecidos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), especialmente no que se refere ao tratamento de dados pessoais sensíveis de mulheres gestantes ou puérperas e de crianças e adolescentes envolvidos no processo de entrega voluntária para adoção.

§ 1º. As informações coletadas, compartilhadas e tratadas no âmbito deste Termo, em qualquer etapa do fluxo, deverão respeitar os princípios da finalidade, necessidade, adequação, segurança, transparência e confidencialidade, sendo vedada a divulgação ou uso indevido das informações pessoais ou sensíveis das usuárias do serviço ou de seus filhos.

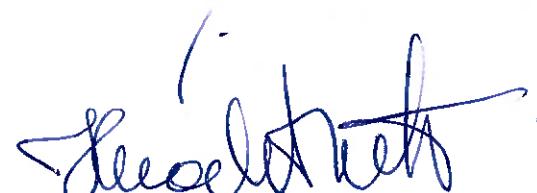
§ 2º. O tratamento dos dados deverá restringir-se ao mínimo necessário à execução da política pública prevista neste instrumento, com acesso limitado aos profissionais estritamente envolvidos na atuação técnico-jurídica e psicossocial do caso.

§ 3º. Os dados e documentos encaminhados entre os participes deverão tramitar em canais institucionais seguros, com rastreabilidade e controle de acesso, e sua guarda deverá observar os padrões exigidos de segurança da informação.

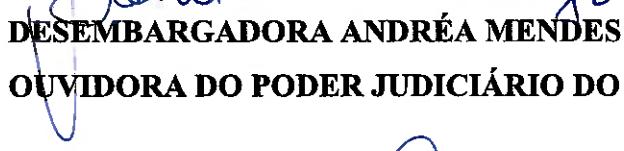
§ 4º. Os participes deverão, quando necessário, realizar capacitação de seus agentes públicos quanto ao sigilo profissional e às boas práticas de proteção de dados no contexto da entrega legal, bem como adotar procedimentos internos de prevenção e mitigação de riscos relacionados ao uso indevido de informações pessoais.

§ 5º. O compartilhamento de dados com outros órgãos ou instituições da rede de proteção só será permitido quando houver base legal legítima e justificada, observando-se o melhor interesse da criança e do adolescente e a autonomia da mulher, conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente, na Constituição Federal e na LGPD.

Fortaleza, 30 de outubro de 2025.



**DESEMBARGADOR HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO
PRESIDENTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**



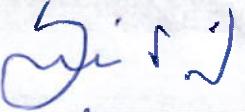
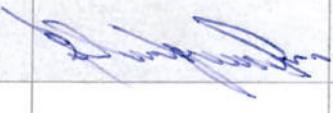
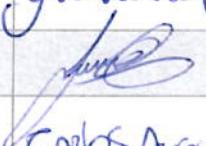
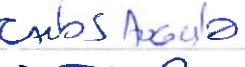
**DESEMBARGADORA ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO
OUVIDORA DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ**



**DESEMBARGADORA WANJA FONTENELE PONTES
PRESIDENTE DA COORDENADORIA ESTADUAL DA MULHER EM SITUAÇÃO DE
VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR DO TJCE**

TERMO DE ADESÃO INSTITUCIONAL Nº 03/2025

PROTOCOLO "RESPEITO É O MELHOR EXERCÍCIO"

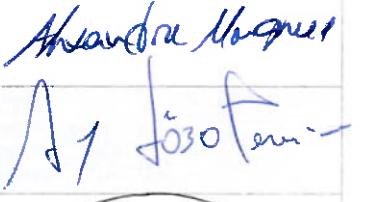
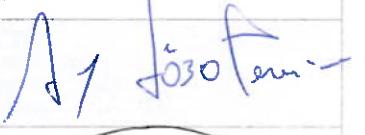
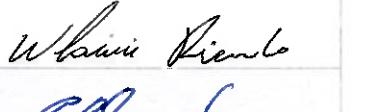
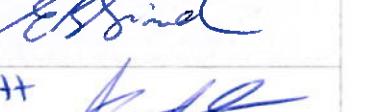
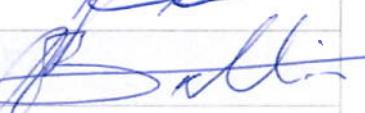
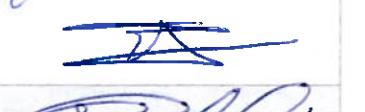
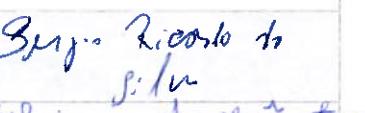
INSTITUIÇÃO	REPRESENTANTE	CARGO	CONTATO	ASSINATURA
CREF 5 - Conselho Regional de Educação Física da 5ª Região	Sonia Fiuza			
SINDFIT-CE - Sindicato das Empresas de Condicionamento Físico do Estado do Ceará	Lea Lima e Paiva			
Federação Beach Tennis				
SEEDS Beach Tennis				
Escola de Beach Tennis	Robson A. Lotufo			Robson A.
KM Assessoria Esportiva				
Stark – Assessoria Esportiva				
Life Treino Personalizado				
Mundo Fitness				
Porão Academia				
Ayo Academia				
X Shaper				
Academia Unifor				
Academia Bodytech				
Academia Engenharia do Corpo				
Associação Marta	Andressa Esteves Presid			
Conselho de Desporto do Estado do Ceará				
Varosu	Carlos Augusto			
CALBANET	ITAN			

TERMO DE ADESÃO INSTITUCIONAL N° 03/2025

PROTOCOLO “RESPEITO É O MELHOR EXERCÍCIO”

ANEXO I

Fortaleza, 10 e dezembro de 2025

INSTITUIÇÃO	REPRESENTANTE	CARGO	CONTATO	ASSINATURA
Federação Cearense de Karatê	Adriano Barbosa da Silva	Presidente	(85)986009447	
Federação de Capoeira do Ceará	Alexandre Marques da Silva (Mestre Dandan)	Presidente	99648-9244	
Federação Cearense Esportiva - FCE	Ary Lôbo Pereira	Presidente	987093278	
Federação Cearense de Desporto Escolar	Átila Bessa Cavalcante	Presidente	999888507	
Tribunal de Justiça Desportiva de Futebol de Salão do Estado do Ceará	Carlos André Barbosa de Carvalho	Presidente		
Federação Cearense de Futsal	Carlos Roberto Oliveira do Vale	Presidente	99759.2005	
Federação Universitária Cearense de Esportes - FUCE	Edson Bolívar Simas Junior	Presidente	85 988228820	
Federação de Vaquejada do Ceará	Gibson França Rolim	Presidente	85-987458777	
Federação Cearense de Atletismo	Isaías Albuquerque Batista	Presidente	85 98761-3083	
Federação Cearense de Ciclismo	João Antônio da Silva Neto	Presidente	(85) 98970-9067	
Confederação Brasileira de Karatê	Luiz Cardoso do Nascimento Junior	Presidente	(85) 988004053	
Federação de Voleibol do Estado do Ceará	Ronald Nepomuceno Rocha	Presidente		
Federação Cearense de Luta de Braço	Sergio Ricardo da Silva	Presidente	999 85.982.834500	
Federação Cearense de Bicicross	Silvineia Firmino Alcântara	Presidente	99977.3204	
Federação Cearense de Funcional FITNESS	Thiago Pires dos Santos Araújo	Presidente	(85) 99605 8663	
Federação Cearense de Tiro Esportivo – FCTE	André Ricardo de Lemos Araújo	Conselho Fiscal	(85) 99624-1602	

TERMO DE ADESÃO INSTITUCIONAL Nº 03/2025

PROTOCOLO “RESPEITO É O MELHOR EXERCÍCIO”

ANEXO II

Fortaleza, 10 e dezembro de 2025